

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2023 - Mesa Diretora - Altera a Resolução nº 228, de 28/03/2023 que "Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de Licitações e Contratos e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 02/05/2023

Unidade de Origem Gabinete da Presidência

Unidade de Destino Secretaria da Câmara

Status Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgada a Resolução nº 237, de 26 de abril de 2023. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 28 de abril de 2023.

Hortolândia, 02 de maio de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero

Oficial Administrativo



Ano VI | Edição Nº 1840

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 28 de abril de 2023

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução NormativaSEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Nome	Nome	Nome
Nome Função	Função	Nome Função
	Local e data	

Sugestão 1: A quantidade de riscos é sugestiva, logo, pode-se acrescentar mais riscos, bem como impactos,danos e ações preventivas e de contingência;

Sugestão 2: Tente descrever o máximo de riscos possíveis bem como ações que podem evitar problemasfuturos. Reduzir riscos é melhor que corrigi-los.

Sugestão 3: Em caso de dúvidas no preenchimento, consulte os Membros da Comissão de licitação do CRCBA.

RESOLUÇÃO N° 237, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Resolução nº 228, de 28/03/2023, que "Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui novo regime de Licitações e Contratos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º e o art. 3º da Resolução nº 228, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Câmara Municipal de Hortolândia poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até prazo de que trata o inciso II do art. 193, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 desde que:

Art. 3º Nas licitações em que se optar em licitar e contratar pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, ou pela Lei nº 8.666, de 1993, o respectivo contrato e toda a sua vigência serão regidos pelas regras nelas previstas, na forma prescrita pelo parágrafo primeiro do Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no §1º do Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos limites de suas leis originárias de regência."

Art. 2º Inclui os incisos I e II ao art. 1º da Resolução nº 228, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1°...

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta."

Art. 3º Revoga-se o artigo 2º, e seus parágrafos, da Resolução nº 228, de 28 de março de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 26 de abril de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 26 de abril de 2023.

Cleber de Albuquerque Secretário-Diretor Geral

